

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matricula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 142/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

Entre a signatária:

Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, doravante denominada SOCINPRO, cujo escritório registrado fica na Av. Beira Mar, 406 - GR 1205, Centro Castelo, República Rio de Janeiro, RJ CEP 20011-060, Brasil, representada por seu Diretor Geral, Jorge de Souza Costa de uma parte

e

Gesellschaft fur musikalische Aufführungs und Mechanische Vervielfältigungsrechte, doravante designada GEMA, cujo escritório registrado fica



Ana Lúcia Campbell

142/2017

fl. 2

em Bayreuther Str. D- 10787, República Federal da Alemanha, representada por seu Porta Voz do Conselho Executivo, Prof. Dr. Jurgen Becker, da outra parte;

5 Artigo 1 - (I)

Em virtude do contrato presente, a SOCINPRO confere à GEMA, o direito exclusivo, no território no qual esta última Sociedade opera (conforme definido e delimitado no Artigo 6 (I) doravante) para obter as autorizações necessárias para todos os espetáculos públicos (conforme consta definido no parágrafo II deste Artigo) de obras musicais, com ou sem letras, que sejam protegidas de acordo com os termos das leis nacionais, tratados bilaterais e convenções internacionais multilaterais relativos aos direito de autor (direitos autorais, propriedade intelectual, etc.) agora em existência ou que possam vir a existir e entrar em vigor enquanto o presente contrato está em vigência.

20 O direito exclusivo referido no parágrafo anterior é conferido na medida em que o direito da apresentação pública nos trabalhos relativos foi ou será durante o período quando o presente
25 contrato estiver vigente, cedido, transferido ou



Ana Lúcia Campbell

142/2017

fl. 3

concedido seja por que meio for, para fins de sua administração, para a SOCINPRO por seus membros de acordo com seus Documentos Constitutivos e Normas, sendo tais trabalhos coletivamente
5 constituintes "do repertório da SOCINPRO".

(II)

De acordo com os termos do presente contrato, a expressão "execução pública" inclui todas as audições e espetáculos tornados audíveis ao
10 público em qualquer local, seja onde for dentro dos territórios nos quais a GEMA opera, por quaisquer meios e de qualquer modo que seja, sejam os ditos meios já conhecidos e colocados em uso ou se doravante descobertos e colocados em
15 uso durante o período quando este contrato estiver vigente "Execução pública" inclui em particular apresentações feitas através de meios ao vivo, instrumentais ou vocais; por meios mecânicos tais como discos fonográficos, fios,
20 fitas, e trilhas sonoras, (magnéticas ou de outro modo); por processos de projeção (filme sonoro), de difusão e transmissão (tais como transmissões por rádio e televisão, sejam feitas diretamente ou retransmitidas, repassadas, etc.) assim como
25 por qualquer processo de recepção sem fio



Ana Lúcia Campbell

142/2017

fl. 4

(aparelho de recepção de rádio e de televisão, recepção telefônica, etc. e meios e dispositivos similares, etc).

Artigo 2 (I)

- 5 O direito exclusivo de autorizar execuções, conforme é referido no Artigo 1, habilita a GEMA, dentro dos limites dos poderes relativos a isso em virtude do presente contrato, e de seus próprios Documentos Constitutivos e Normas, e da
- 10 legislação nacional do país ou países onde opera:
- a) permitir ou proibir, seja em seu próprio nome ou em nome do proprietário dos direitos autorais em pauta, execuções públicas dos trabalhos no repertório da SOCINPRO e conceder as autorizações
- 15 necessárias para tais desempenhos;
- b) cobrar todos os direitos autorais exigidos em retorno pelas autorizações concedidas por ela (conforme consta no item a) acima);
- receber todos os valores devidos como indenização
- 20 ou perdas e danos por desempenhos não autorizados dos trabalhos em questão;
- emitir recibo devido e válido para as coletas acima mencionadas;
- c) iniciar e prosseguir, tanto em seu próprio
- 25 nome ou em nome do autor envolvido qualquer ação



Ana Lúcia Campbell

142/2017

fl. 5

legal contra qualquer pessoa física ou pessoa jurídica e qualquer autoridade administrativa ou de outro tipo, responsável por desempenhos ilegais dos trabalhos em questão;

5 negociar, comprometer, submeter à arbitragem, enviar a qualquer Vara Judicial, especial ou tribunal administrativo;

d) tomar qualquer outra medida para fins de garantir a proteção do direito a apresentação pública dos trabalhos cobertos pelo presente contrato.

(II)

O presente contrato sendo pessoal em relação às Sociedades contratantes, e tendo sido concluído em tais bases, fica formalmente acordado que, sem a autorização expressa por escrito de alguém da SOCINPRO, a GEMA não pode, em qualquer circunstância, ceder ou transferir a um terceiro, todo ou parte do exercício das prerrogativas, faculdades ou de outro modo aos quais tem direito consoante o aludido contrato e em particular de acordo com o Artigo 2. Qualquer transferência efetuada a despeito desta cláusula será nula e sem efeito.

25 Artigo 3 - (I)



